



# Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

*R. B. R.*  
*16/6*

LEI Nº 22/89

**SÚMULA:** Autorizamo Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer doação de imóvel e dá / outras providências.

O SENHOR LAURO LOURENÇO RUTHS, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação dos lotes nºs 15 e 16 e 16 (quatorze, quinze e dezesseis) da quadra nº 182 (cento e oitenta e dois) do Loteamento "PRESIDENTE VARGAS" e pertencente a Municipalidade, à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BASE, do mesmo loteamento, situada nesta cidade.

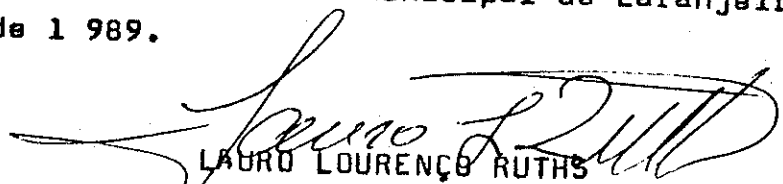
Artº 2º - O referido terreno será para que a Associação Comunitária de Base, possa construir um Centro Comunitário em Convênio com a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Justiça, Trabalho e Ação Social, destinado a dar apoio às pessoas carentes daquele loteamento.

§ Primeiro - A Associação Comunitária de Base, do Loteamento Presidente Vargas, terá um prazo de 2 (dois) anos para construir o Centro Comunitário no referido imóvel, findo este prazo e nada sendo construído, o imóvel reverterá ao Patrimônio Público Municipal.

§ Segundo - No caso da Associação Comunitária de Base, vir a ser extinta, ou o Centro Comunitário não mais ser usado para os fins sociais específicos, igualmente o imóvel e as benfeitorias reverterão ao Patrimônio Públicos Municipal.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 08 de junho de 1989.

  
LAURO LOURENÇO RUTHS  
Prefeito Municipal